



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 459, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Inclui os Anexos com a Relação das Metas e dos Objetivos na Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2003, e prevê correção monetária para os vencimentos e vantagens acessórias dos Servidores Públicos, na faixa percentual que estabelece.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2003 – Lei n° 449, de 20 de junho de 2002, os Anexos com a Relação de Metas e dos Objetivos para o Exercício de 2003, de que trata esta Lei.

Art. 2° - Fica prevista a correção monetária para os vencimentos e vantagens acessórias dos Servidores Públicos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2003 – Lei n° 449, de 20 de junho de 2002, estabelecido na faixa percentual entre 5 e 10% (dez por cento), percentuais mínimos e máximo, que será aplicada de acordo com o fluxo efetivo da receita, dentro da previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – LOA para o referido exercício.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em Itiquira 22 de Novembro de 2002.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal